PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 580/80

Autoriza alienação e aquisição de veiculo e contem outras providencias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a alienar o veiculo da Prefeitura, marca Volksvaguen, tipo Kombi, ano/75 , côr azul, Chassi BH-391983.

§ único - De acordo com parecer da Comissão Municipal de Avaliação, o veiculo citado no artigo foi avaliado em cr$- 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que deverá constar da respectiva Hasta Pública.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado, através de Hasta Pública, a adquirir um veiculo usado, dando preferência ao que melhor atender aos interesses do Municipio.

Artigo 3º - Para atender as disposições do artigo, o Poder Executivo poderá dispender de até cr$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros, cuja despesa correrá por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente e, se necessário, suplementadas, ou mesmo , por Crédito Especial.

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a assinar toda a documentação necessária à regularização das operações previstas nesta Lei.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o cumprimento desta Lei, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramento como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, em 14 de abril de 1980.

Milton Alves da Silva
Prefeito Municipal.

Aprovado por unanimidade
em 02-05-1980